

a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, ficando nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação como Pousada;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público, no prazo máximo de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado;

c) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização do Turismo de Portugal, I. P., e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83 de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro) conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a Sociedade Grupo Pestana Pousadas, Investimentos Turísticos, S. A., fique isenta, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção Geral das Actividades Culturais desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal s/imóveis (IMI) — 7 anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001 de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

9 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Umbelino*.

2611094108

Despacho n.º 6728/2008

Atento o pedido de declaração da utilidade turística a título definitivo ao estabelecimento Grande Real Villa Itália Hotel & SPA, sito no concelho de Cascais, de que é requerente Estalagens do Mar, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para atribuição de utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º e no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, declarar o estabelecimento Grande Real Villa Itália Hotel & SPA, de utilidade turística a título definitivo;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 anos contados da data da emissão da Licença de Utilização Turística pela Câmara Municipal de Cascais (19 de Junho de 2007), ou seja, até 19 de Junho de 2014;

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística;

4 — Nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter a classificação de hotel com a categoria de 5 estrelas;

b) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística cuja atribuição agora se decidiu, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

19 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

2611094079

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6729/2008

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado,

em comissão de serviço, para o cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Cento, constante do anexo I do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, o licenciado António Júlio Gomes Patrício.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo, que se publica em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Fevereiro de 2008.

19 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Curriculum vitae

1 — Dados Biográficos

António Júlio Gomes Patrício;
Residência: Rua Vila de Celorico da Beira, n.º 3 — 6300-614 — Guarda;
Data Nascimento: 16 de Setembro de 1955;
Naturalidade: Celorico da Beira;
B.I.: 4127839 — Data emissão: 12/02/2008 — Arquivo: Guarda;
N.º de Contribuinte: 145 803 228;
Estado civil: Casado.

2 — Grau académico

Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade Fernando Pessoa no ano 2007, com média final de 13 valores e trabalho de monografia “Obras — Gestão e Controlo” com nota final de 16 valores.

Bacharel em Engenharia Civil pelo I.S.E.C (Coimbra), no ano de 1979, com média final de 12 valores.

3 — Actividade profissional

De Novembro de 1979 a Novembro de 1980 estagiou no Gabinete Apoio Técnico da Guarda.

De Novembro de 1980 a Janeiro de 1992, desenvolveu a carreira normal no quadro técnico da Câmara Municipal da Guarda (áreas de projecto e fiscalização de obras).

De Janeiro de 1992 a Setembro de 1999, foi nomeado Chefe da Divisão Técnica, no exercício destas funções coordenou todos os serviços técnicos da Câmara Municipal da Guarda na área do planeamento urbanístico, licenciamentos de obras particulares e obras públicas, acompanhou e colaborou nas candidaturas a fundos comunitários.

Em Setembro de 1999, foi nomeado Director do Departamento de Obras Municipais, tendo a seu cargo toda a coordenação de projecto e acompanhamento de obras públicas e de administração directa. Nestas funções tem acompanhado as candidaturas comunitárias aos fundos estruturais, na área das obras públicas.

4 — Frequentou os seguintes cursos de formação e actualização profissional.

Curso de iniciação e programação informática;
Curso de aplicação de informática à engenharia;
Curso de projectista de redes de instalação de Gás;
Seminário do dec. lei 59/99 de 2 de Março;
Seminário do dec. lei 197/99 de 8 de Junho;
Seminário de curso de revisão de preços;
Seminário do dec. lei 445/91 e dec. lei 448/91 e do CPA;
Seminário de Alta Direcção em Administração Local;
Encontro das 1ªs jornadas de Engenharia Civil /2000 — IPG;
XXV Colóquio da ATAM;
Conferência de “Ordenamento, Urbanismo e Ambiente”;
Encontro “O Direito e a Cooperação Ibérica”;
Curso do “SIADAP”, XXVI Colóquio da ATAM;
A Gestão de Obras por Administração Directa nas Autarquias Locais;
Código da Contratação Pública.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 6730/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2º e no n.º 1 do artigo 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, Elza Maria Peixoto Afonso de Carvalho, com efeitos a partir desta data.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.